PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 790, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 052, de 15 de Março de 1.994, modificando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 052, de 15 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 06 (seis) membros, sob a presidência de um deles, todos designados por Decreto do Executivo:
>
> I – 01 representante titular e 01 suplente da Prefeitura Municipal;
>
> II – 01 representante titular e 01 suplente da Associação Comercial desta cidade;
>
> III – 01 representante titular e 01 suplente de Associação ou Cooperativa de produtores agrícolas desta cidade, pelo mesmo indicado;
>
> IV - 01 representante titular e 01 suplente de sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo indicado;
>
> V – 01 representante titular e 01 suplente de sindicatos dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado.
>
> VI – 01 representante titular e 01 suplente das Associações de moradores do município.
>
> ....."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 07 de fevereiro de 2017.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 790 Em 07/02/2017
lei nº 790 fls nº — Livro nº —
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espirito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico